DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 693/2025

Patos – PB, em 01 de abril de 2025

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso I, do artigo art. 116, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear os senhores

- Gustavo Dantas da Silva
  Eng. Civil – CREA 1618391895 – Corretor de Imóvel CRECI Nº14.451

- Izidro Soares de Oliveira
  CRECI Nº 591- F

- Hugo de Sousa Ramos
  Corretor de Imóvel – CRECI Nº007299

- Gutho Régis Leandro Torres
  Corretor – CRECI 7562-F

Para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial para Avaliação para efeito de desapropriação, permuta ou venda, por via amigável ou judicial, de uma Área Urbana destinada a Equipamentos Públicos, composto do Lote 1-B da Quadra 04 do Loteamento Sunny City – Morada do Sol – Bairro Salgadinho nesta Cidade de Patos-PB, sem benfeitorias, medindo de forma regular, 127,00 m x 43,15 m, com uma área total de **5.480,05 m²,** com Matrícula Registral sob Nº 61.539, Inscrição Cadastral sob Nº 23.010.298.0003.000.0, conforme Mapa, Memorial descritivo e demais documentos com cópia em anexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos – PB, em 01 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MUNICÍPIO DE PATOS – ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU

CERTIDÃO DE EXISTENCIA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Patos - Pb, através da Secretaria de Planejamento Urbano – SPU, em atendimento a requerimento da Secretaria Municipal de Receita, para fins de instruir o Processo Administrativo Fiscal Nº 1.490 de 07 de Março de 2025, para efeito de determinar o valor venal atual do Imóvel Urbano, compreendendo o **Lote 1-B da Quadra 04 do Loteamento Sunny City – Morada do Sol**, o Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano – SPU, após verificação in loco e analise em nossos arquivos, CERTIFICA a existência e legalidade do referido IMÓVEL URBANO, que apresenta as seguintes característica técnicas:

Proprietário: Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ : 11.667.512/0001- 22
Matrícula Registral Nº 61.539
Inscrição Cadastral Nº 23.010.298.0003.000.0
Limites e Dimensões atuais:

Norte: 127,00 m com o Lote 1ª da mesma Quadra 04
Sul: 127,00 m com a Rua Projeta 03
Leste: 43,15 m com a Rua Projeta 12
Oeste: 24,70 com a a Rua Projeta 11
Perímetro: 340,30 m
Área total : **5.480,05 m²**

Todo de conformidade com Lei 6.766 de 19/12/1979, Código de Urbanismo do Município, Mapa Topográfico, Memorial Técnico Descritivo e demais Documentação em anexo visada pela SPU.

Patos-Pb., 28 de março de 2025.

Adraildo Leandro Vieira
Engenheiro Civil CREA-PB 160356164-2
Prefeitura Municipal de Patos
SEPLAN - MAT. 1.032-4

CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO
CERTIDÃO

Secretaria da Receita e Administração Tributária
Folha: 15

Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc...

Certifico, a requerimento da parte interessada, em relatório, conforme quesitos, que após pesquisa realizada nesta data, nos livros de registros e arquivos deste Cartório, verifiquei que neles não constam ônus reais, cláusulas ou gravames de qualquer natureza e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, com referência a(o) **UM (01) TERRENO** próprio para construção, com frente para o sul, sito a Rua Projetada 03, Bairro Salgadinho, nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, encravado no **LOTEAMENTO SUNNY CITY – MORADA DO SOL, QUADRA 04, LOTE 01-B**, medindo de forma regular, 127mts00 de largura de frente e fundos, por 43mts15 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 5.480,05 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 01-A, da Quadra 04, do Loteamento Sunny City – Morada do Sol; ao sul(frente), com a Rua Projetada 03; ao leste, com a Rua Projetada 12; e ao oeste, com a Rua Projetada 11, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraiba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano sob nº 23.010.298.0003.000.0, de propriedade de **MORADA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, portadora do CPF/MF nº 116675.120.001-22**, matrícula **61539,** do Livro 2, Registro Geral, deste Cartório

"Foi consultado a Central de Indisponibilidade de Bens, relativamente ao número do CNPJ/CPF, do(a) outorgante, onde nada consta, conforme código(s) da consulta gerado(hash) 5zj810s8vy."

Termo de Responsabilidade - Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Patos(PB), **23 de Janeiro de 2025. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R$6,20, MP no valor de R$0,54, FARPEN no valor de R$ 3,28, ISS no valor de R$ 1,69, sendo os Emolumentos R$ 33,71. Selo Digital: AQR27279-H3L1. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br .** Eu, ________________, Escrevente do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé.

Miguel Junior Gomes da Silva
Escrevente
CBS 06296-8

Fernando Meira Trigueiro
Tabelião Titular

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro
Patos - PB, 58700-450
(83) 3421-3701 - 3421-3408
contato@carlostrigueiro.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão:	01/01/2000	Nº Cad. CGM:	191280	Data Intervenção:	11/02/2025
Nº do Cadastro:	69107	Nº Cad. Anterior:		Último Usuário:	MAYRLLA KARLA COELHO LOPES

Identificação do Imóvel

Natureza:	TERRITORIAL	Contribuição IPTU:	NORMAL		
Situação:		Contribuição TAXAS:	ISENTO	Validade:	31/12/2022

Localização do Imóvel

Inscrição:	23.010.298.0003.000.0		Referência Loteamento:	04 01-B	
Seção:	23010298	Face: 0	Quadra:	298	Cod.Lote: 3
Logradouro:	7585 - RUA PROJETADA 03				
Número:	TV	Complemento:			CEP: 58700-000
Bairro:	SALGADINHO				
Loteamento:	SUNNY CITY		Insc.Ant.:	2301029800010000	

Identificação do Contribuinte

Nome:	MORADA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
Identidade:		Tipo Pessoa:	Jurídica	CPF/CNPJ:	11.667.512/0001-22

Endereço para Correspondência

Logradouro:	RUA ANA MARIA RIBEIRO		
Número:	278	Complemento:	SUNNY-CITY URBANISMO
Bairro:	CENTRO	Cidade:	SAO BENTO
UF:	PB	Reside:	
CEP:	58865-000		

Medidas da Unidade

Testada Princ.:	127,00	Testada Fictícia:	149,83	Nº de Pavimentos:	0
Prof. Principal:	43,15	Fração Ideal:	0,0000	Ano Construção:	0
Área Terreno:	5.480,05	Área total de Construção:	0,00	Área Coberta:	0,00
Área Unidade:	0,00	Área Comum da Unidade:	0,00	Zona Fiscal:	0

Informações Sobre o Terreno

Situação da Quadra:	MEIO DE QUADRA	Pedologia:	FIRME	Nivelamento:	MESMO NÍVEL
Patrimônio:	PARTICULAR	Topografia:	PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno:	REGULAR
Ocupação Terreno:	VAGO	Limitação:	SEM LIMITAÇÃO		

Água	( )	Limpeza	( )	Galerias Pluviais	( )	Energia	( )	Telefone	( )	Passeio	( )
Esgoto	( )	Pavimento	( )	Guias Sarjetas	( )	Iluminação	( )	Col. Lixo	( )		

Reavaliação

Nº Processo: 0

Tributos

Valor IPTU:	R$ 2.037,32
Taxa de Conservação de Vias:	R$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública:	R$ 0,00
Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos:	R$ 0,00
Taxa de Iluminação:	R$ 0,00

Valor Venal para IPTU

Valor Terreno:	R$ 186.754,24
Valor Construção:	R$ 0,00
Valor Venal:	R$ 186.754,24

Observações

SEINFRA Nº116/2021

Tributus Informática LTDA Versão: 3.0.R. Usuário: VIA INTERNET 01/04/2025 Página: 1 de 1

MORADA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ 11.667.512/0001-22 PATOS - PB
LOTEAMENTO SUNNY CITY
MORADA DO SOL

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

A Empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** com CNPJ 11.667.512/0001-22, proprietária de um Imóvel Urbano Legal, próprio para construção, compreendendo o **Lote 1-B da Quadra 04 do Loteamento Sunny City – Morada do Sol**, perímetro urbano da Cidade de Patos-Pb., conforme Escritura Pública Registrada com Matrícula Registral Nº 61.539, Inscrição Cadastral Municipal sob Nº 23.010.298.0003.000.0, com toda Infra Estrutura Básica de acesso pavimentada, drenagem pluvial, abastecimento d'água, energia elétrica, todo conforme Projeto Urbanístico e Complementares aprovado pelo setor técnico do Município de Patos-PB., de acordo com as exigências da Lei 6766/79 e Código de Postura do Município. O Imóvel de forma retangular, medindo 127,00 m de frente e fundos e 43,15 m de ambos os lados, com endereço na **Rua Projetada 03**, ainda sem denominação, bairro do Salgadinho, setor leste da Cidade de Patos-PB., apresentando ainda as seguintes características técnicas :

Área total : **5.480,05 m²,** Perímetro: **340,30 m**
Limites e Dimensões atuais:
Sul: 127,00 m com a Rua Projeta 03
Leste: 43,15 m com a Rua Projeta 12
Oeste: 24,70 com a a Rua Projeta 11

Todo de conformidade Mapa Topográfico e demais Documentação em anexo visada pela SPU.

Patos-Pb., 26 de março de 2025.

Adraildo Leandro Vieira
Engenheiro Civil - CREA-PB 160358164-2
Prefeitura Municipal de Patos
SEPLAN - MAT. 1.032-4

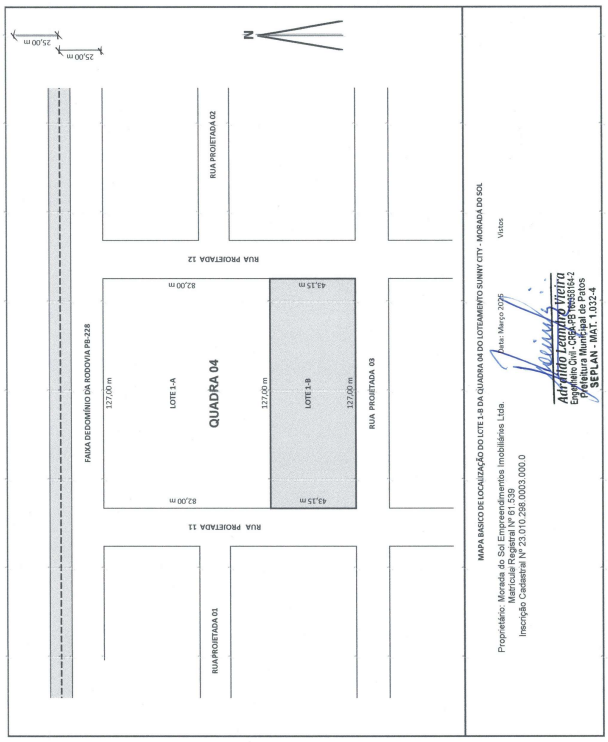

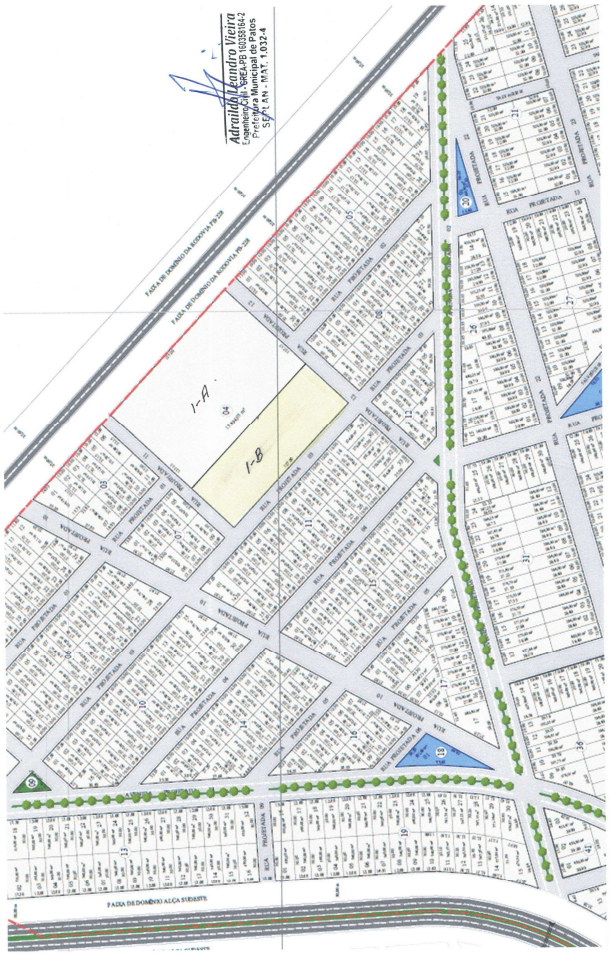

- Lote 1-B da Quadra 04 do Loteamento Sunny City – Morada do Sol, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

- Lote 1-B da Quadra 04 do Loteamento Sunny City – Morada do Sol, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

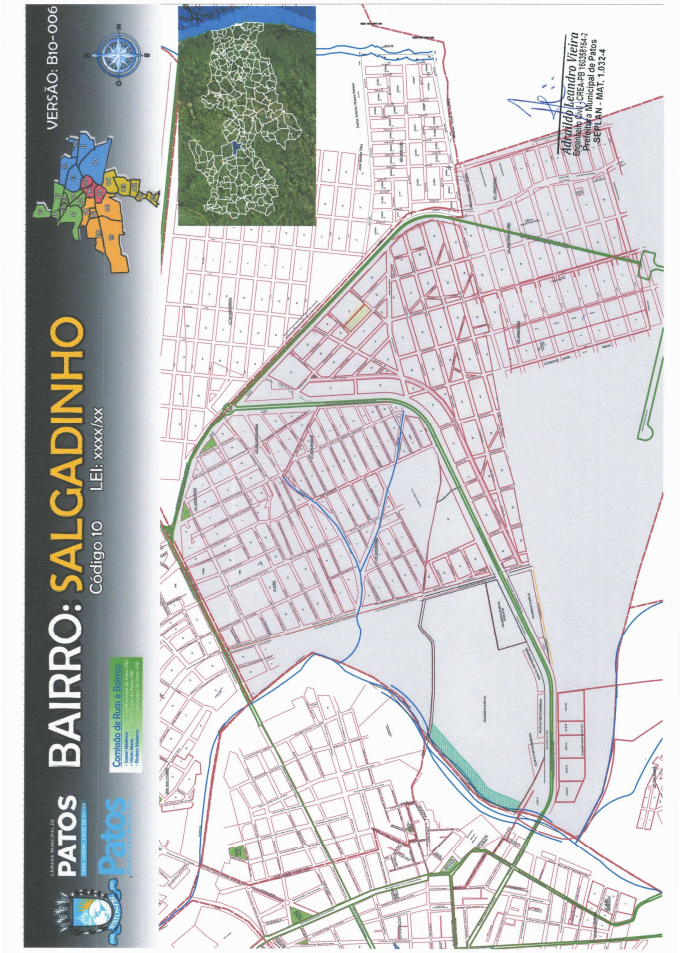

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Requerimento Administrativo: **CA 4244/2024**
Requerente: MARIA DA PENHA MEDEIROS
Matrícula: 3025
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Decisão

"Por tais razões, no exercício da autotutela administrativa, revendo o mérito do pedido, constato a inconveniência e inoportunidade da redução de carga-horária requerida pela Servidora, pelo que indefiro o pedido. "

Patos-PB, 01 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PATOSPREV

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS PB

EDITAL N.º 003/2025

O Instituto da Seguridade Social do Município de Patos PB – PATOSPREV, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.391.291/0001-84, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº. 21, Centro, CEP 58700-060 nesta cidade, por seu Superintendente o Sr.º André Vinícius Xavier Guedes Soares, visando a comprovação anual de vida, emite chamamento público dos beneficiários que fizeram aniversário no mês de Fevereiro deste ano, devendo atender as disposições constantes nas cláusulas estabelecidas no presente edital.

I – Fica por meio do presente edital convocado os segurados do PATOSPREV relacionados no Anexo Único do presente edital, que devem realizar a Prova de Vida conforme orientação estabelecida na Portaria PatosPrev n.º 178, de 04 de dezembro de 2024;

II – A comprovação da Prova de Vida pode ser feita de forma remota, por meio do endereço eletrônico: www.patosprev.pb.gov.br inserindo o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física – CPF, a data de nascimento e nome completo da mãe. Serão solicitados os seguintes documentos:

- **Carteira de Identidade RG;**
- **Título de Eleitor;**
- **CTPS (Carteira de Trabalho);**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento e;**
- **NIT (PIS/PASEP);**

III – O segurado poderá comparecer na sede do Patosprev **(Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 21, Centro, Patos – PB)** no período de 03 de abril de 2025 à 17 de abril de 2025 no horário das 07:30 hs as 13:30 hs, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- **Carteira de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado;**

IV- É Dever dos servidores aposentados sempre que foram convocados comparecer ao Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PATOSPREV, para fins de apresentar documentação caso seja solicitado que valida os atos administrativos de aposentadorias e pensões, e caso não o(a) comparece a convocação, poderá ter o pagamento do seu benefício suspenso até a reavaliação pela autarquia municipal de previdência.

V - Os beneficiários estão sendo convocados, a partir da data de publicação desta portaria, a tomar ciência dessa obrigação junto ao instituto. Para isso, o PATOSPREV estará divulgando nas Redes Sociais, Whatsapp, um comunicado informando a necessidade do atendimento ao chamado para fins de Prova de Vida do beneficiário.

VI- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos PB, 02 de abril de 2025

André Vinícius Xavier Guedes Soares
Superintendente do PATOSPREV

Anexo Único

NOME	MATRICULA	ANO DA CONCESSÃO	BENEFÍCIO
Carlos Antonio Ferreira Filho	618172	2020	Pensão
Damiana De Oliveira Sousa	10217	2011	Aposentadoria
Genilda Lima Dos Santos	13020	2013	Aposentadoria
Inaura Francisca Da Silva	10189	2011	Aposentadoria
Joao Ramos De Medeiros	1318	2008	Aposentadoria
Josefa Dos Santos Vilar	552	2007	Aposentadoria
Maria Dantas De Almeida	10126	2009	Aposentadoria
Maria De Fatima Costa Alves	646	2008	Aposentadoria
Valdeci Soares Da Nobrega	618127	2019	Aposentadoria

Patos PB, 02 de abril de 2025

André Vinícius Xavier Guedes Soares
Superintendente do PATOSPREV

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 18.021.830/0001-60, Tipo de Empresa: ME
E-mail: abanos.restaurante2022@hotmail.com, Telefone: (83) 99685-2180
Representante Legal: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA - 691.678.854-20
Endereço: Rua João Olinto, Brasília, Patos/PB, 58.700-380

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta **tipo PF (Prato Feito)**, completa, com peso entre 650g e 750g. Cardápio variado contendo: Arroz; Feijão; Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); Salada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes; Acompanha 01 (um) copo de suco em embalagem descartável de 300ml. **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO PRATO FEITO, A SEREM PREPARADAS E SERVIDAS PELA LICITANTE EM SUAS DEPENDÊNCIAS.**	PRÓPRIA	20000	UN	R$ 14,00	R$ 280.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 280.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, CNPJ: 34.270.890/0001-73, Tipo de Empresa: ME
E-mail: joaocarlospereira_@hotmail.com, Telefone:(83) 99958-1162
Representante Legal: JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA - 424.190.184-00
Endereço: Rua João de Barros, Brasília, Patos/PB, 58.700-400

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Refeição pronta **tipo Marmitex**, acondicionada	PRÓPRIA	20000	UND	R$ 14,00	R$ 280.000,00

	em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 650g e 750g. Cardápio variado contendo: Arroz; Feijão; Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); Salada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes; Acompanha 01 (um) copo de suco em embalagem descartável de 300ml.					
	VALOR GLOBAL					**R$ 280.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 28 de Março de 2025

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA.
CNPJ: 18.021.830/0001-60.

JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA
42419018400. CNPJ: 34.270.890/0001-73.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1527/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 32.843.159/0001-64**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N° 1090683-24.,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N ° 1527/2024** por mais **10 (dez) meses**, a partir de **01/04/2025** até **01/02/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.

Patos, 31 de março de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1273/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 27.776.149/0001-13**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES N° 01084405-63 E 1086457-73,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**. de vigência do **CONTRATO N ° 1273/2024** por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir de **30/03/2025** até **25/11/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da **Art. 104, 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**.

Patos, 28 de março de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2025.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- **RAFAELA SILVA DE SOUSA SANTOS inscrito no CNPJ de nº 45.085.590/0001-30**
- **MARIA EDUARDA LINS DA SILVA inscrito no CNPJ de nº 45.599.264/0001-41**

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

1) DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

- **RAFAELA SILVA DE SOUSA SANTOS inscrito no CNPJ de nº 45.085.590/0001-30**
- **MARIA EDUARDA LINS DA SILVA inscrito no CNPJ de nº 45.599.264/0001-41**

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 1 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

CREDENCIADOS:

- **RAFAELA SILVA DE SOUSA SANTOS inscrito no CNPJ de nº 45.085.590/0001-30, com valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**
- **MARIA EDUARDA LINS DA SILVA inscrito no CNPJ de nº 45.599.264/0001-41, com valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 1 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 923/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: VIBRAFORTE ARTEFATOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 44.607.464/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
CONTRATO Nº 925/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA.
CNPJ: 18.021.830/0001-60.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
CONTRATO Nº 926/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.
CNPJ: 34.270.890/0001-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 924/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 23.528.808/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.195,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.782.933,14 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 02/04/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 16/04/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 16/04/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 01 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB